



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2409001/2025/SUPRI

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, BRINQUEDOS, JOGOS ESPORTIVOS E LÚDICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E EI MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

2. ÓRGÃO DEMANDANTE/CONTRATANTE

2.1. Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, BRINQUEDO, JOGOS ESPORTIVOS E LÚDICOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E EI MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 3.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento **SEM continuidade**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (COMPLETA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
LOTE 01 – Cadernos e blocos (Papelaria e materiais pedagógicos)	1	BLOCO A3 ART, TAMANHO A3 – FORMATO: 297MM X 420MM, GRAMATURA DE 150G, CONTÉM 20 FOLHAS BRANCAS, SEM PAUTA E SEM MARGEM.	PACOTE	250	R\$ 35,47
	2	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X298MM, 200 FOLHAS	UNIDADE	250	R\$ 43,73
	3	CADERNO MEIA PAUTA CAPA DURA ESPIRAL, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 27 CM, QUANTIDADE DE MATÉRIAS: 1, TIPO DE FOLHA: MEIA PAUTA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 40, FOLHAS GROSSAS DE 150G/M ² FACILITAM O USO PARA CRIANÇAS.	UNIDADE	4500	R\$ 26,85
	4	CADERNO DE DESENHO 1/4 CAPA FLEXÍVEL 80 FOLHAS, COM ESPIRAL	UNIDADE	4500	R\$ 9,85
VALOR DO LOTE 01	R\$ 184.950,00				
LOTE 02 – Papéis e materiais de expediente (Papelaria e materiais pedagógicos)	5	CAIXA DE ARQUIVO PASSIVO (MORTO) EM POLIPROPILENO, dimensões mínimas aproximadas de (A x L x P) 35 x 13 x 25 cm, admitindo-se dimensões superiores, desde que mantido o padrão para arquivamento de documentos A4/Ofício, CORES VARIADAS	UNIDADE	100	R\$ 9,26
	6	CARTOLINA 140G, TAMANHO 50X60 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 144,51
	7	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CORES VARIADAS. (CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO). PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 48,81
	8	PAPEL CRIATIVO 120G, TAMANHO A4, CONTENDO 8 CORES, PACOTE DE 32 FOLHAS.	PACOTE	514	R\$ 39,80
	9	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G, A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	30	R\$ 50,01
	10	PAPEL REPORT PREMIUM, 500 FOLHAS, COM 75GRAMAS, TAMANHO A4 (210MM X 297MM). CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	150	R\$ 306,50
	11	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 40 FOLHAS.	UNIDADE	30	R\$ 60,82
VALOR DO LOTE 02	R\$ 79.899,40				
LOTE 03 – Materiais de escrita e quadro branco	12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, MATERIAL PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 64,41
	13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, MATERIAL PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 61,98
	14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA, MATERIAL PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 60,27
	15	LÁPIS DE GRAFITE, EM RESINA, PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 50,14
	16	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR ECOLÁPIS	UNIDADE	2520	R\$ 3,10



		JUMBO N.2 HB			
	17	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, 616, AZUL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12.	CAIXA	8	R\$ 63,21
	18	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, 616, PRETO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12.	CAIXA	8	R\$ 64,08
	19	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, 616, VERMELHO, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12.	CAIXA	8	R\$ 64,13
	20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 106,83
	21	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 108,92
	22	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 108,92
VALOR DO LOTE 03	R\$ 41.100,36				
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	23	CANETA HIDROCOR MULTICOLORIDA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES: 15,7X1,3X16,2CM, PONTA LARGA, ESTOJO COM 12 CORES. CAIXA COM 12 ESTOJOS.	CAIXA	100	147,35
	24	E.V.A. COM GLITER 40X48CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	50	R\$ 53,41
	25	E.V.A. LISO 40X60 NAS CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS. (CORES AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	PACOTE	90	R\$ 27,70
	26	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA COM 06 CORES, FORMATO DO GIZ: GROSSO, FORMA CIRCULAR, USOS RECOMENDADOS: ESCOLAR.	CAIXA	30	R\$ 20,81
	27	GIZ DE CERA. CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO REDONDO, CORES VIVAS, TRAÇO FINO PARA CONTOURNO, NÃO MANCHA, ATÓXICO, 12 CORES	CAIXA	300	R\$ 5,37
	28	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM DOZE CORES, EM RESINA TERMOPLASTICA, MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS.	CAIXA	2300	R\$ 11,15
	29	MASSA PARA MODELAR, com 06 cores, 90g material não toxico.	CAIXA	1000	R\$ 6,60
	30	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO, CERDAS NO FORMATO CHATO; CABO LONGO, TAMANHO 10, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	425	R\$ 36,62
	31	PISTOLA DE COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL, COM 13W DA POTÊNCIA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, BIVOLT, PARA BASTÃO DE 12MM	UNIDADE	30	R\$ 53,73
	32	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA,	KG	30	R\$ 66,66



		SUPER TRANSPARENTE.			
	33	ROLO DE TNT 40G, 25 METROS, 1,40M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	ROLO	30	R\$ 64,16
	34	TESOURAS ESCOLAR, MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, FORMA DA PONTA ARREDONDADA, TIPO DE TESOURAS ESCOLAR, COMPRIMENTO 13 CM, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	28	R\$ 178,84
	35	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES, 15 ML CADA POTE.	CAIXA	1100	R\$ 6,67
	36	TEMPERA GUACHE ACRILEX, 500ML CORES VARIADAS (AMARELO OURO, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHO)	UNIDADE	250	R\$ 15,31
VALOR DO LOTE 04		R\$ 91.650,82			
LOTE 05 – Brinquedos educativos/manipulativos	37	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF, 130 PEÇAS, JOGO COM 1 EXPOSITOR, SERIGRAFADO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, ACOMPANHA 05 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.	UNIDADE	60	R\$ 205,80
	38	ARCOS TIPO BAMBOLE INFANTIL COLORIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO 65CM.	UND.	100	R\$ 6,95
	39	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI DE MADEIRA DIDÁTICO SENSORIAL FORMAS E CORES EMPILHÁVEIS PARA BEBÊ LINHA PREMIUM M5 ARMARINHOS (KIT 3 BRINQUEDOS)	UNIDADE	150	R\$ 113,00
VALOR DO LOTE 05		R\$: 29.993,00			
LOTE 06 – Jogos lúdicos/educativos	40	JOGO BINGO LETRAS 48 PEÇAS, PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL-CARTÃO.	UND.	40	R\$ 63,93
	41	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS, CONTÉM 40 CARTELAS COM SÍLABAS E 5 TABULEIROS, PRODUZIDO COM PAPEL CARTÃO.	UND.	40	R\$ 65,10
	42	JOGO DE CARTAS UNO, COM 56 CARTAS	UND.	40	R\$ 34,57
	43	JOGO DE TABULEIRO SOLETRANDO, EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 1 BARALHO COM 216 CARTAS, 1 DADO, 12 FICHAS, 4 PEÕES E 1 REGRA.	UND.	40	R\$ 83,19
	44	JOGO IMOBILIÁRIO JÚNIOR, MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 24 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 50 CASAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND.	40	R\$ 159,80
	45	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS DE OSSO, ACOMPANHA ESTOJO COMPACTO COM 28 PEÇAS EM 9 MM.	UND.	40	R\$ 30,41
	46	JOGO XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA 29X29CM TABULEIRO DOBRÁVEL EM	UND.	40	R\$ 135,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



		MADEIRA 29 X 29 CM. MATERIAL: TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA. - DIMENSÕES: - ABERTO: ALTURA: 2 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. FECHADO: ALTURA: 4 CM X LARGURA: 14,5 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. - CORES DAS PEÇAS: 16 PEÇAS MARROM OU PRETO E 16 PEÇAS MARFIM OU BEGE. - MAIOR PEÇA - REI: ALTURA: 5.5 CM X DIÂMETRO: 1,5 CM. MENOR PEÇA - PEÃO: ALTURA: 2.5 CM X LARGURA: 1.5 CM. - ITENS INCLUSOS: 1 JOGO XADREZ EM MADEIRA.			
VALOR DO LOTE 06		R\$: 22.882,00			
LOTE 07 – Materiais permanentes e equipamentos para recreação/esporte	47	COLCHONETE COM CAPA DE NAPA, EM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDINDO 130X60X5CM, COR AZUL, ACABAMENTO SELADO, DENSIDADE 23.	UND.	500	R\$ 128,54
	48	KIT PARA TÊNIS DE MESA (RAQUETE, REDE, 03 BOLAS E SUPORTE), O Kit é composto por 2 raquetes, 3 bolas em abs, 1 rede retrátil que se estende até 1,75 metro. ESPECIFICAÇÕES: - Composição da Rede: Nylon - Composição do Suporte: ABS - Composição das Raquetes: Polipropileno (PP) - Composição das Bolas: ABS - Cor da Rede: Preta - Cor do Suporte: Azul - Cor das Raquetes: Azul - Cor das Bolas: Branca - Suporte para mesas de até 4,5 cm de espessura. Kit completo: 1 rede retrátil, 2 raquetes, 3 bolas de 1 estrela e 1 bolsa para armazenamento de malha	UND.	50	R\$ 172,00
	49	MESA DE PING PONG. Material Principal: MDP 15mm e Madeira. Dimensões: Altura: 274 cm; Largura: 152 cm; Profundidade: 7,6 cm. Peso aproximado: 63kg.	UNIDADE	15	R\$ 1.639,32
	50	KIT TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL DESMONTÁVEL + REDE PARA TRAVE, MATERIAL AÇO. O KIT ACOMPANHA: 01 TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL + 01 REDE PARA TRAVE JUVENIL DE NYLON, TAMANHO: 1,90 M X 1,30 M X 1,00 M.	UNIDADE	20	R\$ 922,50
VALOR DO LOTE 07		R\$: 115.909,80			
LOTE 08 – Suprimentos de informática EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	51	REFIL EPSON 504 PRETO, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS: L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L3110, L3150, L3250, L4250, L6270, EW M970, ET-15000, 16150, 16600/05/50/55/80/85, ET-2700, 2750/51/56, 2760, ET-2850/51/56, ET-2980/88, ET-3700/10/50/60, ET-3750/60, 3830/43/50, 3943/58, 4750/60, 4850/56, 4958, 5150/70/80/85, 5800/05, 5850/55, 5880/85/ST 2000, 3000, 4000, ST C2100, C4100, C5000/5500/8000/8090, ST M1000/3000, L11160, L14150, L15150/60/80, L15180, L4150/56/60, L4260/66, L6160/61/70/71/76/90/91, L6260/70/76,	UNIDADE	100	R\$ 20,47



	L6290/6460/6490/6499/6550/6570/6580.			
52	REFIL EPSON 504 AMARELO, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS: L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L3110, L3150, L3250, L4250, L6270, EW M970, ET-15000, 16150, 16600/05/50/55/80/85, ET-2700, 2750/51/56, 2760, ET-2850/51/56, ET-2980/88, ET-3700/10/50/60, ET-3750/60, 3830/43/50, 3943/58, 4750/60, 4850/56, 4958, 5150/70/80/85, 5800/05, 5850/55, 5880/85/ST 2000, 3000, 4000, ST C2100, C4100, C5000/5500/8000/8090, ST M1000/3000, L11160, L14150, L15150/60/80, L15180, L4150/56/60, L4260/66, L6160/61/70/71/76/90/91, L6260/70/76, L6290/6460/6490/6499/6550/6570/6580.	UNIDADE	100	R\$ 20,47
53	REFIL EPSON 504 MAGENTA, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS: L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L3110, L3150, L3250, L4250, L6270, EW M970, ET-15000, 16150, 16600/05/50/55/80/85, ET-2700, 2750/51/56, 2760, ET-2850/51/56, ET-2980/88, ET-3700/10/50/60, ET-3750/60, 3830/43/50, 3943/58, 4750/60, 4850/56, 4958, 5150/70/80/85, 5800/05, 5850/55, 5880/85/ST 2000, 3000, 4000, ST C2100, C4100, C5000/5500/8000/8090, ST M1000/3000, L11160, L14150, L15150/60/80, L15180, L4150/56/60, L4260/66, L6160/61/70/71/76/90/91, L6260/70/76, L6290/6460/6490/6499/6550/6570/6580.	UNIDADE	100	R\$ 20,47
54	REFIL EPSON 504 CIANO, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS: L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L3110, L3150, L3250, L4250, L6270, EW M970, ET-15000, 16150, 16600/05/50/55/80/85, ET-2700, 2750/51/56, 2760, ET-2850/51/56, ET-2980/88, ET-3700/10/50/60, ET-3750/60, 3830/43/50, 3943/58, 4750/60, 4850/56, 4958, 5150/70/80/85, 5800/05, 5850/55, 5880/85/ST 2000, 3000, 4000, ST C2100, C4100, C5000/5500/8000/8090, ST M1000/3000, L11160, L14150, L15150/60/80, L15180, L4150/56/60, L4260/66, L6160/61/70/71/76/90/91, L6260/70/76, L6290/6460/6490/6499/6550/6570/6580.	UNIDADE	100	R\$ 20,47
55	CARTUCHO/TONNER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN	UNIDADE	16	R\$ 65,74
VALOR DO LOTE 08		R\$: 9.239,84		

7. BENEFÍCIOS PARA ME E EPP



7.1. A justificativa, a fundamentação e as premissas de participação destinadas às ME e EPP encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico do ETP, no qual se expõe, de forma aprofundada, os benefícios e as condições que amparam o tratamento diferenciado previsto em lei.

7.1.1. Este processo contará com a aplicação do benefício de margem de preferência local para empresas sediadas no município de Castanhal de até 10% sobre o melhor preço válido em favor das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no município de Castanhal, fortalecendo a economia local e promovendo maior competitividade entre os fornecedores do município, termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Foi definido como exclusivo para ME/EPP apenas o Lote 08, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

7.1.3. **EMPATE PRESUMIDO** - Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) como critério de desempate. No âmbito do pregão, será considerado empate quando a proposta apresentada por ME/EPP for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada. Nessa hipótese, a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à da primeira colocada, observando-se o rito estabelecido na legislação aplicável e no Edital.

7.1.3.1. O empate presumido previsto no art. 44 da LC nº 123/2006 é um critério de desempate, isto é, ele só se aplica quando a proposta de uma ME/EPP estiver até 5% acima da melhor classificada no pregão, hipótese em que a ME/EPP é convocada a apresentar novo lance para cobrir o menor preço, preservando a lógica de vencer quem ofertar o melhor valor. Já a margem de preferência regional prevista no §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 é uma preferência territorial, aplicável quando prevista e justificada no edital, permitindo que ME/EPP estabelecida na região determinada no edital seja favorecida mesmo que seu preço esteja até 10% acima do melhor preço válido, como medida de fortalecimento da economia local.

7.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREMISSAS DE PARTICIPAÇÃO (BENEFÍCIOS P/ ME E EPP)

7.3. A presente contratação observará o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial os arts. 42 a 49, aplicáveis às licitações e contratos pela regra do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Para fins de aplicação prática, o limite de enquadramento será o seguinte:

- ✓ ME: receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ✓ EPP: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.5. Ressalte-se que tais limites devem ser aferidos de acordo com o faturamento declarado no último ano-calendário encerrado ou, no caso de empresas recém-criadas, pela projeção anualizada de sua receita bruta.

7.6. Ademais, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, somente poderão usufruir dos benefícios as empresas que, no ano da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cuja soma ultrapasse o limite de enquadramento de EPP.



7.7. Nas hipóteses de contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, para efeito de cálculo, será considerado o valor anual do contrato e não o montante global.

8. FORMATO DE FORNECIMENTO

8.1. Considerando que a presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico na modalidade tradicional, e não por Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá em parcela única conforme lotes, com entrega integral dos quantitativos contratados, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, não haverá entregas parceladas por demanda, devendo a contratada realizar o fornecimento de forma única e concentrada, assegurando o atendimento imediato das unidades escolares e a execução do planejamento da Administração.

9. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

9.1.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar em seu item 8, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

9.1.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos lotes que o licitante pretende disputar, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

9.1.3. Caução em dinheiro ou título de dívida pública: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9.

9.1.4. Seguro-garantia: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.5. Fiança bancária: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

9.1.6. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos



princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

9.1.7. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

9.1.8. Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos lotes que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada lote constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um lote, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse lote específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais lotes, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

9.1.9. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.

9.1.10. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata (regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores);

9.1.11. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.1.12. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

10. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE:

10.1. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

10.1.1. Para este processo será considerado indícios de inexecuibilidade lances que apresentem **25%** de economia referente ao estimado pela administração;

10.1.2. Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitatória)



10.1.3. Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no rol “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.

10.2. COMPROVAÇÃO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

10.2.1. Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessária comprovação de veracidade dos indicies tributários que deverão ser inclusos na planilha de composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:

10.2.2. A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.

10.2.3. Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.

10.2.4. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.

10.2.5. Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no Edital

11. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A seguir, descrevem-se os requisitos necessários para a execução da presente contratação, de modo a assegurar que os materiais pedagógicos, didáticos, jogos esportivos e lúdicos atendam aos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e sustentabilidade exigidos pela Administração Pública:

- a) **Prazos de Entrega:** O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração. Adota-se prazo diferenciado conforme a natureza dos lotes e a complexidade logística de fornecimento, considerando que materiais de consumo e papelaria, por serem padronizados e de maior disponibilidade em estoque, tendem a permitir entrega mais célere, enquanto brinquedos, jogos educativos e equipamentos permanentes podem demandar separação, reposição de estoque, transporte especializado e maior tempo de acondicionamento e entrega. O cumprimento do prazo é essencial para garantir a continuidade das atividades pedagógicas e esportivas nas escolas de tempo integral e Educação Infantil (EI Manutenção), evitando prejuízos ao calendário escolar e assegurando a regularidade do atendimento aos alunos.

Prazo de entrega sugerido por lote

- I. **LOTE 01 (cadernos e blocos): até 10 dias úteis** - Itens comuns de papelaria, normalmente com pronta entrega.
- II. **LOTE 02 (papéis e expediente): até 10 dias úteis** - Materiais de giro alto (papéis, cartolinas, perfurador, arquivo morto).
- III. **LOTE 03 (escrita e quadro branco): até 10 dias úteis** - geralmente estoque.
- IV. **LOTE 04 (artes/apoio escolar/consumo): até 10 dias úteis** - geralmente estoque



- V. **LOTE 05 (brinquedos educativos/manipulativos): até 20 dias úteis** - Pode depender de fabricante/estoque (MDF/Montessori), mas ainda é mercado bem atendido.
- VI. **LOTE 06 (jogos lúdicos/educativos): até 20 dias úteis** - Em geral existe pronta entrega, mas pode variar por marca/modelo.
- VII. **LOTE 07 (materiais permanentes e equipamentos recreação/esporte): até 30 dias úteis**
- VIII. **LOTE 08: até 10 dias úteis** - Normalmente estoque, mas pode oscilar conforme disponibilidade do modelo.

- b) **Qualidade dos Produtos:** Os produtos deverão ser novos, originais, de primeira linha e isentos de defeitos, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Devem possuir durabilidade, resistência e segurança, sendo adequados para uso em ambiente escolar, de modo a contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor e social dos estudantes.
- c) **Responsabilidade pela Entrega:** A empresa contratada será responsável pelo transporte, manuseio e entrega integral dos materiais nos locais designados pela Secretaria de Educação, devidamente organizados, identificados e prontos para utilização, sem quaisquer custos adicionais à Administração.
- d) **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os produtos deverão observar as normas da ABNT, bem como as boas práticas de fabricação e segurança, especialmente aquelas aplicáveis a materiais destinados ao uso educacional e infantil, garantindo segurança no manuseio e resistência ao uso contínuo.
- e) **Acondicionamento e Identificação:** Os itens deverão ser entregues em embalagens novas, resistentes e adequadas, devidamente lacradas e identificadas com informações visíveis quanto à marca, modelo, material, faixa etária indicada e prazo de validade quando aplicável. Tal medida assegura a rastreabilidade, facilita o controle patrimonial e evita extravios ou trocas indevidas.
- f) **Conformidade Legal:** Os materiais deverão atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas, assegurando transparência, garantia de qualidade e responsabilidade contratual.
- g) **Da Vedação à Subcontratação:** Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, de modo que a contratada permaneça como única e integral responsável pelo fornecimento, abrangendo a aquisição, a conformidade com as especificações, a qualidade, a reposição/substituição de itens em desconformidade, as garantias e o atendimento a eventuais ocorrências durante a execução. Excepciona-se apenas a etapa acessória de entrega/transporte, quando necessária, a qual poderá ser realizada por terceiros sem transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada responsável pelos prazos, integridade, avarias, extravios e pela entrega definitiva nos locais indicados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e o eventual transportador. Tal vedação reforça os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, ao facilitar a fiscalização, assegurar rastreabilidade e padronização dos materiais, e evitar intermediações que possam gerar sobrepreços, repasses indevidos e dificuldades de responsabilização, especialmente em um fornecimento destinado ao atendimento direto das escolas da rede municipal.

12. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



12.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A contratada deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos do processo licitatório, sendo responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, qualidade, conformidade técnica e sustentabilidade dos materiais pedagógicos, didáticos, jogos esportivos e lúdicos e materiais de informática destinados às escolas de tempo integral e EI manutenção do Município de Castanhal.

a) Fornecimento e Entrega dos Bens

- Fornecer os materiais pedagógicos, didáticos, jogos esportivos e lúdicos, suprimentos de informática em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo a qualidade, diversidade e padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Efetuar a entrega dos bens no prazo máximo estipulado, devidamente embalados, protegidos e identificados, acompanhados de todos os componentes, acessórios ou peças necessárias ao uso imediato dos produtos.
- Assegurar que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, novos, sem defeitos e prontos para a utilização no ambiente escolar.
- **Substituição de Itens:** Durante o prazo de garantia, constatado vício, defeito de fabricação ou não conformidade, a contratada será notificada e deverá, às suas expensas, reparar o dano no prazo aplicável ao respectivo lote, contado do recebimento da notificação. Não sendo possível o reparo, total ou parcialmente, deverá substituir o item por outro novo, original e em conformidade com as especificações, dentro do mesmo prazo, sem qualquer ônus para a Administração.
 - Para fins de cumprimento, observam-se os seguintes prazos máximos para substituição dos itens pertencente ao lote:
 - Itens pertencente ao Lote 01: 5 (cinco) dias úteis;
 - Itens pertencente ao Lote 02: 5 (cinco) dias úteis;
 - Itens pertencente ao Lote 03: 5 (cinco) dias úteis;
 - Itens pertencente ao Lote 04: 5 (cinco) dias úteis;
 - Itens pertencente ao Lote 05: 10 (dez) dias úteis;
 - Itens pertencente ao Lote 06: 10 (dez) dias úteis;
 - Itens pertencente ao Lote 07: 15 (quinze) dias úteis;
 - Itens pertencente ao Lote 08: 5 (cinco) dias úteis.
 - Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado quando tecnicamente justificado pela contratada e expressamente aprovado pela Administração, desde que não resulte em prejuízo às atividades e ao regular funcionamento dos serviços públicos, nem cause danos à Administração, mantida a responsabilidade integral da contratada e sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de descumprimento.
- Responsabilidade pelo Transporte: O transporte dos itens substituídos será de responsabilidade exclusiva do Contratado, sem custos adicionais para a Administração.
- Somente poderão ser fornecidos itens novos, originais, íntegros e devidamente higienizados, de modo a assegurar a segurança e o conforto dos alunos beneficiários.



b) Qualidade e Conformidade Técnica

- Garantir que todos os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentos aplicáveis, observando as boas práticas de segurança, ergonomia e adequação ao uso educacional e infantil.
- Rejeição por Não Conformidade: Produtos que apresentem irregularidades, divergências em relação às especificações contratadas, sinais de uso, defeitos de fabricação ou ausência de embalagem adequada poderão ser rejeitados parcial ou totalmente

c) Transporte e Descarga

- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga e descarga dos materiais até os locais indicados pela Secretaria de Educação, sem ônus adicional à Administração.
- Garantir a integridade dos produtos durante todo o processo logístico, adotando medidas que evitem danos, avarias, contaminações ou extravios.
- As entregas deverão ocorrer em horários previamente agendados com os gestores das unidades escolares, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades pedagógicas.

d) Regularidade e Obrigações Acessórias

- Manter-se em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, durante toda a execução contratual.
- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados e colaboradores.
- Responder por eventuais danos causados a terceiros, servidores públicos, alunos ou ao patrimônio público, decorrentes de ação, omissão ou negligência durante a execução do contrato.

e) Sustentabilidade e Descarte

- Adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do fornecimento, priorizando o uso racional de materiais, a otimização de embalagens e a redução de desperdícios.
- Efetuar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, embalagens e materiais inservíveis, observando as normas ambientais vigentes e as diretrizes municipais de gestão de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, priorizar produtos recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de processos sustentáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A garantia contratual deverá ser contada a partir do recebimento definitivo e deverá assegurar que todo material entregue em desacordo com o Termo de Referência, seja por defeito de fabricação, avaria no transporte, incompletude, falha de funcionamento, prazo de validade insuficiente quando aplicável ou divergência de especificação, será substituído pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a frete e logística de reposição.

13.2. No que se refere aos materiais de consumo escolar/pedagógico e de expediente tais como cadernos, blocos, papéis, materiais de escrita e quadro branco, itens de artes, apoio escolar e insumos correlatos, a garantia contratual deverá ser estabelecida como garantia de conformidade, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias,



assegurando a substituição dos itens que apresentem vício, defeito ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

- 13.3.** Para os brinquedos e jogos lúdico-educativos, a garantia contratual deverá abranger, além de defeitos, a obrigação de entrega completa, sem peças faltantes, com integridade do conjunto e condições adequadas de uso. Nesses casos, recomenda-se garantia mínima de 90 (noventa) dias e, quando não for possível sanar o vício, deverá haver substituição imediata diante de falta de componentes, dano estrutural, defeito de fabricação ou qualquer desconformidade que inviabilize o uso pedagógico.
- 13.4.** Já para os materiais permanentes e equipamentos de recreação e esporte, a garantia contratual deverá ser mais robusta, exigindo-se garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo falhas de fabricação, defeitos estruturais, desgaste prematuro incompatível com o uso normal e problemas que comprometam a segurança ou a utilização do bem. Nessa hipótese, deverá constar que a contratada será responsável pela substituição integral do item ou pela reposição de partes/peças necessárias, incluindo o transporte, quando aplicável.
- 13.5.** Por fim, para os suprimentos de informática, a garantia contratual deverá assegurar a compatibilidade com os equipamentos indicados no Termo de Referência, bem como a substituição de unidades com defeito, tais como vazamento, falha de reconhecimento, impressão comprometida por vício do suprimento ou embalagem violada. Recomenda-se fixar garantia mínima de 90 (noventa) dias, exigindo-se, ainda, que os produtos sejam entregues lacrados e, quando houver, com prazo de validade adequado.
- 13.6.** Vale ressaltar que o prazo para substituição dos itens encontra-se devidamente previsto no tópico 14 – Cláusulas Operacionais Do Fornecimento E Responsabilidades Da Contratada deste TR especificamente no subtópico Substituição dos itens, o qual disciplina os prazos e procedimentos a serem observados pela contratada em caso de desconformidades, vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas.

14. MARCAS PARA OS ITENS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

- 14.1.** A Coordenadoria de Informática encaminhou despacho técnico informando que após análise das especificações do objeto e considerando a necessidade de preservar a vida útil das impressoras e assegurar padrão mínimo de qualidade dos suprimentos, recomenda-se a adoção de marcas com desempenho já testado no conjunto das impressoras do Município. A presente fundamentação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 41, o qual estabelece a obrigatoriedade de que as contratações públicas sejam instruídas com documentos técnicos capazes de demonstrar a compatibilidade dos bens com a finalidade pública, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e segurança.
- 14.2.** A medida visa reduzir riscos de recebimento de insumos de baixa qualidade e evitar ocorrências recorrentes como entupimentos, vazamentos, falhas de reconhecimento, impressão com baixa definição, bem como a consequente elevação de manutenções corretivas e indisponibilidade dos equipamentos.
- 14.3.** A restrição às marcas indicadas possui natureza estritamente técnica e preventiva, voltada à mitigação de riscos operacionais e à proteção do patrimônio público, uma vez que suprimentos incompatíveis ou de qualidade inferior podem ocasionar danos aos componentes internos das impressoras além de comprometer o desempenho do equipamento, elevar a incidência de falhas e aumentar o consumo de insumos por baixo



rendimento. Ademais, a padronização por marcas previamente validadas reduz a variabilidade de resultados, facilita o controle de qualidade no recebimento, a gestão de estoque, a rastreabilidade de ocorrências e a atuação do suporte técnico, prevenindo interrupções no serviço de impressão e evitando gastos adicionais com manutenção, reposição de peças e paralisação de atividades administrativas e pedagógicas.

- 14.4.** Os suprimentos de informática deverão ser, obrigatoriamente, de uma das marcas expressamente indicadas, não sendo aceitas marcas diversas para os respectivos itens. Nesse sentido, para os itens REFIL EPSON 504, foram indicadas as seguintes marcas: Masterprint, Premium Ink, InkBank e Hi-Color. Para o item cartucho/toner compatível com a impressora Brother DCP-L5652DN, foram indicadas as marcas: Masterprint, Premium e Evolut, com recomendação de aquisição, preferencialmente, do modelo TN-850 (alto rendimento), por apresentar melhor desempenho operacional e maior rendimento, conforme histórico de utilização.
- 14.5.** O descumprimento desta exigência, com a oferta de marca não prevista, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, por inobservância às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 14.6.** Ressalta-se que a indicação das marcas acima decorre de experiência prática acumulada ao longo dos anos no uso desses suprimentos nas impressoras das unidades, tendo demonstrado maior confiabilidade, melhor rendimento e qualidade superiores de impressão, o que confere maior segurança à Administração quanto ao recebimento e à continuidade das atividades escolares e administrativas que dependem das impressões.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2.** Deverá conter cláusula estipulando 12 meses de garantia para os itens que não apresentam garantia descrita no Termo de Referência.
- 15.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. FISCALIZAÇÃO:



16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

16.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 16.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 16.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 16.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 16.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 16.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 17.1.** Os produtos serão entregues, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação:

- 17.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 17.7.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 17.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 17.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.11.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 17.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



17.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

17.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

17.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (transferência), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

Forma de fornecimento:

18.1.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral (entrega única), correspondente à totalidade dos quantitativos contratados para cada lote adjudicado, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Administração. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico na forma tradicional, não vinculado ao Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não haverá fornecimento parcelado por demanda. Assim, a empresa vencedora deverá realizar a entrega total dos itens que compõem o lote adjudicado, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 19.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 19.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 19.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 19.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 19.8. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.**
- 19.9. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.**

Obs.01: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, devidamente registradas no órgão competente.

Obs.02: O objeto social constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, devendo demonstrar autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 19.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2026;
- 19.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 19.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 19.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado;
- 19.15.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.16.** Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá apresentar:

- 20.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 20.1.1.** Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
 - 20.1.2.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 20.2.** Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 20.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



- 20.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- 20.3.2. Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- 20.3.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- 20.3.4. DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- 20.3.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico),** do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- 20.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 20.3.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 20.3.8.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- 20.3.9. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;**

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;



Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação



financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

21. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

21.1. Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;



- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

22. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 22.1.** Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.
- 22.2.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1. DO ENVIO PREFERENCIAL ANTECIPADO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 23.1.1.** Considerando a necessidade de conferir maior celeridade à análise da habilitação e à eventual convocação de licitantes remanescentes, recomenda-se que as licitantes encaminhem, preferencialmente, juntamente com os documentos de habilitação, os atestados de capacidade técnica correspondentes a todos os itens para os quais tenham apresentado proposta inicial, ainda que não tenham sido classificadas em primeiro lugar para todos eles.
- 23.1.2.** O envio antecipado dos atestados de capacidade técnica constitui medida recomendada para fins de organização e celeridade processual, permitindo à Administração realizar análise preliminar da documentação técnica e agilizar eventual convocação de licitantes remanescentes.
- 23.1.3.** A ausência de envio antecipado dos atestados não implicará inabilitação, preclusão ou qualquer prejuízo à licitante, devendo a documentação ser apresentada quando formalmente exigida pela Administração, na fase própria de habilitação ou em eventual convocação na condição de licitante remanescente.
- 23.1.4.** Caso a licitante venha a ser convocada como vencedora ou remanescente para determinado item ou lote, deverá apresentar os atestados de capacidade técnica correspondentes no prazo estabelecido na convocação, observadas as disposições deste Edital quanto à vedação de inovação documental, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas.
- 23.1.5.** Os documentos encaminhados de forma antecipada poderão ser utilizados pela Administração para fins de análise preliminar, sem prejuízo da verificação formal na fase de habilitação.
- 23.1.6.** Considerando que a participação da licitante em determinado item ou lote pressupõe, em regra, que a empresa possua condições técnicas de executar o objeto correspondente, recomenda-se o envio antecipado dos atestados relativos aos itens de interesse, a fim de evitar atrasos na análise de habilitação e na eventual convocação de remanescentes.
- 23.1.7.** Exemplo ilustrativo
- 23.1.7.1.** Suponha-se que determinada licitante tenha apresentado proposta para os Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame.



23.1.7.2. Caso a empresa seja inicialmente classificada em primeiro lugar apenas no Item 01, permanecendo como remanescente nos demais, poderá a Administração, caso os documentos já tenham sido encaminhados antecipadamente:

- realizar análise prévia dos atestados de capacidade técnica;
- agilizar a eventual convocação da licitante como remanescente;
- reduzir o tempo necessário para conclusão do procedimento licitatório.

23.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item correlato descrito neste processo.

23.3. NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS AOS ITENS SELECIONADOS

23.3.1. Em atenção às normas técnicas e certificações aplicáveis, procedeu-se ao enquadramento dos itens constantes do objeto quanto à existência de exigências compulsórias de conformidade e segurança, conforme tabela a seguir.

23.3.2. Constatou-se que determinados produtos, por integrarem categorias reguladas, devem ser fornecidos com certificação/registro ou Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, a exemplo dos artigos escolares (Portaria Inmetro nº 423/2021), dos brinquedos e jogos destinados ao público infantil (Portaria Inmetro nº 302/2021) e dos colchonetes de espuma flexível de poliuretano (Portaria Inmetro nº 35/2021).

23.3.3. Por sua vez, os demais materiais de papelaria, expediente, esportivos e suprimentos, por não estarem sujeitos a regime de certificação compulsória específico, deverão ser controlados por especificações objetivas conforme Termo de referência.

Lote	Item	Descrição	Norma	Comentário
LOTE 03 – Materiais de escrita e quadro branco	12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA, MATERIAL PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 03 – Materiais de escrita e quadro branco	13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA, MATERIAL PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 03 – Materiais de escrita e quadro branco	14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA, MATERIAL PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 03 – Materiais de escrita e quadro branco	15	LÁPIS DE GRAFITE, EM RESINA, PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de



Lote	Item	Descrição	Norma	Comentário
			15236:2021	conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 03 – Materiais de escrita e quadro branco	16	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR ECOLÁPIS JUMBO N.2 HB	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	23	CANETA HIDROCOR MULTICOLORIDA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES: 15,7X1,3X16,2CM, PONTA LARGA, ESTOJO COM 12 CORES. CAIXA COM 12 ESTOJOS.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	26	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA COM 06 CORES, FORMATO DO GIZ: GROSSO, FORMA CIRCULAR, USOS RECOMENDADOS: ESCOLAR.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	27	GIZ DE CERA. CAIXA COM 12 UNIDADES, FORMATO REDONDO, CORES VIVAS, TRAÇO FINO PARA CONTORNO, NÃO MANCHA, ATÓXICO, 12 CORES	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	28	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM DOZE CORES, EM RESINA TERMOPLASTICA, MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	29	MASSA PARA MODELAR, com 06 cores, 90g material não toxico.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	34	TESOURAS ESCOLAR, MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, FORMA DA PONTA ARREDONDADA, TIPO DE TESOURAS ESCOLAR, COMPRIMENTO 13 CM, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 60 UNIDADES	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



Lote	Item	Descrição	Norma	Comentário
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	35	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES, 15 ML CADA POTE.	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 04 – Artes, apoio escolar e consumo correlato	36	TEMPERA GUACHE ACRILEX, 500ML CORES VARIADAS (AMARELO OURO, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHO)	Portaria Inmetro nº 423/2021 (RAC Artigos Escolares) + ABNT NBR 15236:2021	Artigo escolar com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/identificação de conformidade e atendimento à NBR 15236).
LOTE 05 – Brinquedos educativos/manipulativos	37	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF, 130 PEÇAS, JOGO COM 1 EXPOSITOR, SERIGRAFADO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, ACOMPANHA 05 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 05 – Brinquedos educativos/manipulativos	38	ARCOS TIPO BAMBOLÊ INFANTIL COLORIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO 65CM.	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 05 – Brinquedos educativos/manipulativos	39	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI DE MADEIRA DIDÁTICO SENSORIAL FORMAS E CORES EMPILHÁVEIS PARA BEBÊ LINHA PREMIUM M5 ARMARINHOS (KIT 3 BRINQUEDOS)	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 06 – Jogos lúdicos/educativos	40	JOGO BINGO LETRAS 48 PEÇAS, PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL-CARTÃO.	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 06 – Jogos lúdicos/educativos	41	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS, CONTÉM 40 CARTELAS COM SÍLABAS E 5 TABULEIROS,	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) +	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir



Lote	Item	Descrição	Norma	Comentário
		PRODUZIDO COM PAPEL CARTÃO.	ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 06 - Jogos lúdicos/educativos	42	JOGO DE CARTAS UNO, COM 56 CARTAS	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 06 - Jogos lúdicos/educativos	43	JOGO DE TABULEIRO SOLETRANDO, EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 1 BARALHO COM 216 CARTAS, 1 DADO, 12 FICHAS, 4 PEÕES E 1 REGRA.	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 06 - Jogos lúdicos/educativos	44	JOGO IMOBILIÁRIO JÚNIOR, MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO, CONTENDO NA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 24 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 50 CASAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 06 - Jogos lúdicos/educativos	45	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS DE OSSO, ACOMPANHA ESTOJO COMPACTO COM 28 PEÇAS EM 9 MM.	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).
LOTE 06 - Jogos lúdicos/educativos	46	JOGO XADREZ DOBRÁVEL EM MADEIRA 29X29CM TABULEIRO DOBRÁVEL EM MADEIRA 29 X 29 CM. MATERIAL: TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA. - DIMENSÕES: - ABERTO: ALTURA: 2 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. FECHADO: ALTURA: 4 CM X LARGURA: 14,5 CM X COMPRIMENTO: 29 CM. - CORES DAS PEÇAS: 16 PEÇAS MARROM	Portaria Inmetro nº 302/2021 (RAC Brinquedos) + ABNT NBR NM 300-1:2004; NM 300-2:2004; NM 300-3:2011 (e demais partes aplicáveis)	Brinquedo/jogo com certificação compulsória Inmetro (exigir selo/registro e ensaios conforme NM 300 aplicável).



Lote	Item	Descrição	Norma	Comentário
		OU PRETO E 16 PEÇAS MARFIM OU BEGE. - MAIOR PEÇA - REI: ALTURA: 5.5 CM X DIÂMETRO: 1,5 CM. MENOR PEÇA - PEÃO: ALTURA: 2.5 CM X LARGURA: 1.5 CM. - ITENS INCLUSOS: 1 JOGO XADREZ EM MADEIRA.		
LOTE 07 – Materiais permanentes e equipamentos	47	COLCHONETE COM CAPA DE NAPA, EM ESPUMA DE POLIURETANO	Portaria Inmetro nº 35/2021 (RAC – Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano) + ABNT NBR 13579-1 e ABNT NBR 13579-2	Exigir certificação/registro e Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro para fornecimento (produto conforme RAC e normas-base).

23.3.4. PARA OS ITENS DO LOTE 08 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

23.3.4.1. A exigência de apresentação de catálogo, manual, ficha técnica do produto ofertado de suprimentos de informática configura medida de gestão e mitigação de riscos, com o objetivo de reduzir a probabilidade de fornecimento de itens incompatíveis ou em desconformidade com o Termo de Referência. Essa verificação documental permite comprovar previamente as especificações técnicas, o rendimento quando aplicável e a compatibilidade dos cartuchos/toners/tintas com os equipamentos do órgão, assegurando o atendimento às necessidades da Administração e a adequada execução do contrato

23.3.4.2. No dia da sessão pública, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas deverá apresentar, antes da fase de habilitação, para cada item do qual for declarada melhor classificada, **catálogo, manual técnico, ficha técnica ou declaração técnica do fabricante**, contendo informações suficientes para comprovar que o cartucho/toner/tinta ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar, onde informa as impressoras compatíveis. Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme aplicável ao item:

- Marca, modelo ofertado;
- Tecnologia e tipo (ex.: toner laser mono/color, jato de tinta pigmentada/corante, etc.);
- Compatibilidade com os modelos de impressora indicados no Estudo Técnico Preliminar e no termo de referência;
- Condições do produto exigidas no TR (ex.: produto novo, lacrado);

23.3.4.3. Após a entrega dos documentos (catálogos/manuais/fichas), será realizada diligência com encaminhamento à área técnica/servidor designado pela Administração, que procederá à análise e comparação das especificações apresentadas com aquelas exigidas



no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado,

23.3.4.4. Caso os documentos apresentados não contenham informações suficientes para a verificação técnica, a Administração poderá solicitar complementação, sem alteração do objeto ofertado.

23.3.4.5. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentação incompatível/insuficiente que impeça a verificação objetiva da conformidade com o Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta do item, com convocação da licitante subsequente, observadas as regras do edital

23.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23.4.1. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.4.2. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no Art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021;

23.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo (ou equivalente).

23.4.4. A junção dos lotes em segmentos foi adotada para fins de comprovação de capacidade técnica, conferindo maior objetividade, proporcionalidade e aderência ao mercado. Assim, em vez de exigir atestados por lote, a comprovação incidirá sobre o segmento efetivamente arrematado

23.4.5. DEMONSTRATIVO DOS SEGMENTOS:

23.4.5.1. Materiais de consumo escolar/pedagógico e de expediente - **Abrange: Lotes 01, 02, 03 e 04**

23.4.5.2. Brinquedos, jogos educativos e materiais permanentes para recreação e esporte- **Abrange: Lotes 05, 06 e 07**

23.4.5.3. Suprimentos de informática - **Abrange: Lote 08**

23.4.6. Será aceito a somatória de atestados para cada segmento de relevância solicitado, com o mínimo de comprovação de **10%** da quantidade total de cada segmento arrematado, conforme tabela a cima

Obs.: Caso o licitante venha a arrematar mais de um lote pertencente ao mesmo segmento, as quantidades correspondentes serão somadas para fins de cálculo da porcentagem exigida. Por outro lado, se os lotes arrematados pertencerem a segmentos distintos, o cálculo será realizado de forma independente, observando-se a porcentagem estabelecida para cada segmento específico.

Obs 02: Caso surja qualquer dúvida quanto ao método de cálculo da capacidade técnica, ressalta-se que há um exemplo prático disponível no Tópico 13 do ETP, o qual poderá ser consultado para melhor elucidação da matéria.



23.5. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- 23.5.1.** Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.
- 23.5.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 23.5.3.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- 23.5.4.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- 23.5.5.** Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

24. PROPOSTA READEQUADA

- 24.1.** Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;
- 24.2.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 24.3.** A proposta deve estar devidamente assinada;
- 24.1.** A Concluída a fase de lances, o licitante arrematante deverá apresentar proposta readequada, contendo a discriminação dos valores atribuídos a cada item integrante do lote. Paralelamente, deverá proceder à atualização desses valores na plataforma Licitanet, garantindo a perfeita correspondência entre a proposta final e o respectivo registro eletrônico no sistema. Informa-se, ainda, que o licitante arrematante deverá ser minucioso na distribuição do valor total do lote entre os itens que o compõem, visto que a soma dos valores atribuídos a cada item deverá, obrigatoriamente, corresponder ao valor total do lote.
- 24.2.** A proposta deverá ser devidamente assinada, mediante assinatura digital com validade jurídica, vinculada a certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada e regulamentada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 24.3.** Será igualmente aceita a assinatura eletrônica emitida por meio da plataforma GOV.BR, desde que atenda aos níveis de confiabilidade exigidos pela legislação vigente e permita a verificação da autenticidade e integridade do documento.



25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 25.1.** O custo estimado total da contratação é de quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos conforme custos unitários apostos.
- 25.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1.** A dotação orçamentária corresponde à previsão legal de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas públicas, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Sua finalidade é assegurar que os órgãos da administração pública possam executar suas atividades e projetos dentro dos limites previamente autorizados.
- 26.2.** Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, segue dotação orçamentária para que ocorra a cobertura de despesas necessárias para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, BRINQUEDO, JOGOS ESPORTIVOS E LÚDICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E EI MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, conforme abaixo:

26.3. Exercício Financeiro: 2026

26.3.1. 0607- Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12.361.0008.1.016 - Aquisição de Equipamentos e Materiais
PERMANENTES PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes

Fonte de Recursos: 15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação

15690000 - Outras transferências do FNDE

Classificação Econômica: 12.365.0067.1.021 — Aquisição de Equipamentos e Materiais
PERMANENTES PARA ESCOLAS DE ENSINO INFAN

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes

Fonte de Recursos: 15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação

15690000 - Outras transferências do FNDE

Classificação Econômica: 12.365.0067.1.023 - Aquisição de Materiais
Permanentes para CRECHES MUNICIPAIS (PROG 1ª INFÂNCIA)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes

Fonte de Recursos: 15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação

15690000 - Outras transferências do FNDE

Classificação Econômica: 12.306.0008.2.035 - Manut. das Ações de Educ. de
Ensino de Jovens e Adultos



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo
Fonte de Recursos: 15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação
15690000 - Outras transferências do FNDE
Classificação Econômica: 12.361.0008.2.043 - Manut. das Ações de Educ. de Ensino FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo
Fonte de Recursos: 15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação
15690000 - Outras transferências do FNDE
Classificação Econômica: 12.361.0008.2.044 - Manut. das Ações de Educ. de Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo
Fonte de Recursos: 15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação
15690000 - Outras transferências do FNDE
Classificação Econômica: 12.365.0067.2.059 - Manut. das Ações de Educ. de Ensino INFANTIL - 1º INFANCIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.14 - Material educativo e esportivo
Fonte de Recursos: 15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação
15690000 - Outras transferências do FNDE

26.4. Ressalta-se que, por se tratarem de programas distintos, os itens serão alocados e executados conforme a respectiva dotação orçamentária, observando-se a discriminação constante na tabela encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 131/2026/GAB/SEMED/FME/PMC anexada no ETP.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- 27.1.1.** Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 27.1.2.** Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 27.1.3.** Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para



a referida substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido anteriormente, contados da solicitação feita pela Administração;

- 27.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecidos anteriormente, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 27.1.5.** Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 27.1.6.** Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;
- 27.1.7.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 27.1.8.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

- 28.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 28.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 28.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 28.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 28.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 28.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.



29. DAS PROIBIÇÕES

- 29.1.** É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão demandante/contratante ou Órgão responsável pela condução do certame deste processo;
- 29.2.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão demandante/contratante ou Órgão responsável pela condução do certame deste processo;

30. DOS ANEXOS

- 30.1.** ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA
- 30.2.** ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Castanhal/PA, dia 06 de março de 2026

Elaborado por:

Ciente e aprovo:

Camila Bernadete Nunes Ribeiro
Planejamento de Licitação
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Suprimentos



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castanhal/PA, __ de ____ de 2026

Representante legal
CPF nº _____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;
- III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;
- IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Castanhal/PA, __ de _____ de 2026

Representante legal
CPF nº ____